



ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Referência: Chamamento Público nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ torna público a presente ERRATA do edital Chamamento Público nº 02/2021.

A presente errata visa a retificação da qualificação-técnica em virtude do pedido de revisão do Banco do Brasil S.A.

- NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

LEIA-SE:

2 – DO OBJETO

2.1- O presente Edital tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para emissão e administração de cartão de pagamento para pagamentos por meio de cartão débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município, com vistas à aquisição de passagens aéreas, serviços de hospedagens e alimentação do Chefe desse Executivo, bem como seus assessores quando em serviços oficiais desta municipalidade.

ONDE SE LÊ:

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.



LEIA-SE:

5- DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço constante no objeto deste pedido, de forma ininterrupta, conforme especificação deste edital e do item que trata das responsabilidades da contratada. Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, qual seja, de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de credenciamento.

ONDE SE LÊ:

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 poderão participar deste Chamamento Público: instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade débito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município.

LEIA-SE:

11.1 poderão participar deste Chamamento Público: instituições financeiras legalmente constituídas, com sede ou não no Município de São Pedro da Aldeia, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a emissão e administração de cartão de pagamento, na modalidade crédito (Cartão Corporativo), para utilização da Administração Direta do Poder Executivo deste Município.

- NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

LEIA-SE:

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados em tempo hábil para confecção do referido cartão, em até quarenta e oito horas (48), a partir da ordem de início do serviço, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



- NA MINUTA DE CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

j) fornecer ao Município, os equipamentos do tipo POS, POS-GPRS, POO, PINPAD, ATM e outros canais de acesso, inclusive remotos, como a rede mundial de computadores, transações via web, utilizando meios eletrônicos de geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão de débito, bem como efetuar reparos, manutenção e assistência técnica nos equipamentos e softwares e prestar os esclarecimentos necessários ao correto funcionamento destes, sem quaisquer ônus/custos à municipalidade, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de início do serviço.

LEIA-SE:

Item suprimido.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

f) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

LEIA-SE:

Item suprimido.

São Pedro da Aldeia, 26 de agosto de 2021.

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL